

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CHAPECÓ/SC
- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005 de 25 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referentes aos Benefícios Eventuais ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, Considerando a Resolução CIB/SC nº 04 de 25 de Maio de 2015,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de 38.554,38 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de: auxílio funeral, situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública e pagamento de passagens para migrantes ou pessoas em situação de rua, em trânsito pelo município.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta Resolução **não poderão ser aplicados** em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme exposto na Resolução nº 39 do CNAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 25 de junho de 2015.

Alceu Kuhn
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.